ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o pagamento de reprodução de documentos solicitados por cidadãos junto à Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento referente ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução de documentos solicitados por cidadãos junto à Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, ficando isentos da cobrança os órgãos públicos do Poder Executivo e Judiciário.

Art. 2º - A cobrança pela reprodução de documentos será feita, através de recolhimento em guia própria, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí.

§ 1º - Será cobrado o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) por documento reproduzido;

§ 2º - O valor mínimo para o recolhimento junto à Prefeitura será o valor estipulado para a Taxa de Expediente;

§ 3º - O resultado do valor da Taxa de Expediente dividido pelo valor fixado no § 1º será o número de cópias reproduzidas a que terá direito o solicitante, sendo seu valor majorado por cada cópia a mais solicitada.

Art. 3º - A entrega dos documentos reproduzidos se fará mediante a apresentação da guia de recolhimento paga, da qual se fará uma cópia para anexar nos arquivos da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2012.

São Sebastião do Caí, 18 de setembro de 2012.

Vereador CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Presidente

Rua Pinheiro Machado, 225 - CEP 95760-000 - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS - Fone/Fax: (0xx51) 3635-1456
E-mail: camarasscai@sinos.net